

SECÇÃO 1. Identificação da substância ou da mistura e da sociedade/empresa

1.1. Identificador do produto

Nome comercial: **OLEAFIN**

1.2. Usos relevantes identificados da substância ou mistura e utilizações não recomendadas

Usos pertinentes:

Uso industrial: Coadjuvante de filtração.

Setores de uso:

Alimentar (SU4)

Categoria do produto:

Coadjuvante tecnológico para limitado uso alimentar.

Usos desaconselhados:

Não utilizar para usos ou aplicações diferentes das recomendadas

1.3. Informações sobre o fornecedor da Ficha de Dados de Segurança

AEB SpA

Via Vittorio Arici 104 S. Polo

25134 Bréscia (Itália)

Tel. 0039 030 230 7100

Fax 0039 030 230 7281

e-mail: info@aeb-group.com

Internet: www.aeb-group.com

e-mail do técnico responsável pela Ficha de Dados de Segurança: sds@aeb-group.com

Produzido por:

AEB Ibérica, SAL

Av. Can Campanyà, 13

08755 Castellbisbal – Barcelona

Tel. 0034 937 720 251

Distribuído em Portugal por:

AEB BIOQUÍMICA PORTUGUESA, S.A.

Pq. Indl. de Coimbrões, Lotes 123/124 – Fragosela

3500-618 VISEU

Tel. 232.470350 “Chamada para a rede fixa nacional”

e-mail: aeb.bioquimica@mail.telepac.pt

internet: www.aeb-group.com

1.4. Número de telefone de emergência

Tel.: 232 470350 (Chamada para a rede fixa nacional). Horário de segunda a sexta-feira, 09:00-13:00 e 14:00-18:00h).

SECÇÃO 2. Identificação dos perigos

2.1. Classificação da substância ou da mistura

Classificação de acordo com o Reg. (CE) n. 1272/2008 (CLP):

A perлита que o produto contém não está classificada como perigosa segundo o Regulamento (CE) nº 1272/2008, nem está classificada separadamente pela Administração de Segurança e Saúde Ocupacional (OSHA).

2.2. Elementos do rótulo

Regulamento (CE) nº 1272/2008 (CLP):

Pictogramas, códigos de advertência: Nenhum.

Códigos de indicações de perigo: Não perigoso

Códigos de indicações de perigos suplementares:

EUH210 - Ficha de segurança fornecida a pedido.

Conselhos de prudência: Nenhum em particular.

Informação suplementar:

Contém:

Celulose ativada associada a coadjuvantes de filtração quimicamente inertes.

Para uso alimentar. Não destinado ao consumidor final.
Em conformidade com as normas vigentes na matéria específica.

2.3. Outros perigos

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias PBT ou mPmB de acordo com o Regulamento CE 1907/2006, anexo XIII.

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substância que interferem com o sistema endócrino nos termos do Regulamento (UE) 2017/2100.

Dependendo do uso e manuseio (moagem, secagem, embalagem), pode ser gerado pó no ambiente. O pó contém sílica cristalina respirável. A inalação de poeira contendo sílica cristalina por um período prolongado pode causar efeitos negativos nos pulmões. A sílica cristalina (cristobalita) é uma causa conhecida da silicose, uma doença pulmonar progressiva e, em alguns casos, muito grave. A perlita contém menos de 0,1% de sílica cristalina.

O uso do produto conforme indicado pelo fornecedor minimiza o risco de exposição à sílica cristalina respirável.

SECÇÃO 3. Composição/informações sobre os componentes

3.1 Substância

Não pertinente

3.2 Mistura

Nenhuma substância perigosa a assinalar.

Substância	Concentração [w/w]	Classificação Regulamento 1272/2008
PERLITA* CAS: 93763-70-3	≥ 50 < 100%	(-)
CELULOSE* CAS: 9004-34-6 EC: 232-674-9 Reach: isento, polímero	≥ 25 < 50%	(-)

*Substância para a qual a legislação comunitária estabelece limites de exposição no local de trabalho

SECÇÃO 4. Medidas de primeiros socorros

4.1 Descrição das medidas de primeiros socorros

Inalação:

Ventilar o local. Remover rapidamente o sinistrado do ambiente contaminado e mantê-lo em repouso em ambiente bem ventilado.
Em caso de indisposição consultar um médico.

Contacto direto com a pele (do produto puro):

Lavar abundantemente com água e sabão.

Contacto direto com os olhos (do produto puro):

Lavar imediatamente e abundantemente com água por pelo menos 10 minutos.

Ingestão:

Não perigoso. Em caso de indisposição consultar um médico.

4.2. Principais sintomas e efeitos, agudos ou retardados

Em caso de contacto com os olhos, pode causar vermelhidão e lacrimejamento devido a efeitos mecânicos do pó.

4.3. Indicação de eventual necessidade de consultar imediatamente um médico e de tratamentos especiais.

Nenhum dado disponível.

SECÇÃO 5. Medidas de combate a incêndios

5.1. Meios de extinção

Meios de extinção recomendados:

Água nebulizada, CO2, espuma, pó químico segundo os materiais envolvidos no incêndio.

Meios de extinção a evitar:

Jatos de água. Usar jatos de água unicamente para arrefecer a superfície das embalagens expostas ao fogo.

5.2 Perigos especiais derivantes da substância ou da mistura

Nenhum dado disponível.

5.3 Recomendações para os bombeiros

Usar proteção para as vias respiratórias.

Capacete de segurança e vestuário de proteção completo.

Água nebulizada pode ser usada para proteger as pessoas envolvidas na extinção.

Recomenda-se também utilizar equipamento de respiração autónoma principalmente quando se trabalha em locais fechados e pouco ventilados.

Arrefecer as embalagens com jatos de água.

SECÇÃO 6. Medidas a tomar em caso de fugas acidentais

6.1 Precauções pessoais, equipamentos de proteção e procedimentos em caso de emergência.

Para quem não intervém diretamente:

Afastar-se da zona circundante à fuga e à libertação do produto. Não fumar.

Utilizar máscara, luvas e equipamento de proteção.

Para quem intervém diretamente:

Evitar a formação de pó.

Evitar a inalação do pó.

Assegurar uma ventilação apropriada.

Eliminar todas as chamas livres e as possíveis fontes de ignição. Não fumar.

Providenciar uma ventilação adequada.

Evacuar a área de perigo e, eventualmente, consultar um perito.

6.2. Precauções ambientais

Conter as perdas.

Avisar as autoridades competentes.

Eliminar os resíduos em conformidade com as normas em vigor.

6.3. Métodos e material para a contenção e para a limpeza.

Para o confinamento

Recolher o produto para reutilizar, se possível, ou para eliminar.

Para a limpeza

Após a recolha, lavar com água a zona e os materiais envolvidos.

Outras informações:

Nenhuma em particular.

6.4. Referência para as outras secções

Consultar as secções 8 e 13 para obter informações adicionais.

SECÇÃO 7. Manuseamento e armazenagem

7.1. Precaução para a manipulação segura

Durante o trabalho não comer nem beber.

Ver também a secção 8.

7.2. Condições para o armazenamento seguro, incluindo eventuais incompatibilidades

Manter o produto na embalagem original, bem fechada. Não armazenar em embalagens abertas ou sem rótulo.

Manter as embalagens em posição vertical e segura evitando a possibilidade de derramamento ou embates.

Armazenar em locais frescos e secos, afastados de qualquer fonte de calor e da exposição direta aos raios solares.

7.3. Utilizações finais específicas

Indústria alimentar:

Manipular com cuidado.

Armazenar em locais limpos, secos e ventilados, afastados de qualquer fonte de calor e da exposição direta aos raios solares.

Conservar a embalagem bem fechada, protegida da humidade e de fortes odores.

SECÇÃO 8. Controlo da exposição/proteção individual

8.1. Parâmetros de controlo

Relativos às substâncias contidas:

PERLITA	Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m³)	Limit Value – Short term (ppm)/(mg/m³)
Austrália	x/10 (1)	x/x
Áustria	x/5 (1)	x/10 (1)
Bélgica	x/10	x/x
Canada - Ontário	x/10 (1)	x/x
Canada – Québec	x/10 (1)(2) – x/5 ((1)(2))	x/x
Coreia do Sul	x/10	x/x
Letónia	x/4 (1)	x/x
Noruega	x/10 (1) – X/4 (1) – x/2 (1)	x/x
República Popular da China	x/8 (1) – x/4 (1)	x/x
Singapura	x/10	x/x
USA - NIOSH	x/10 (1) – x/5 (1)	x/x
USA-OSHA	X/15 (1) – X/5 (1)	x/x

Observações:

Áustria: (1) Este valor refere-se a poeiras inaláveis que não contenham amianto e < 1 % de sílica cristalina.

Áustria: (1) aerossol inalável.

Canadá - Ontário: (1) Este valor refere-se a poeiras inaláveis que não contenham amianto e < 1 % de sílica cristalina.

Canadá - Quebec: (1) Poeira total / (1) Fração respirável. (2) A norma é para poeiras que não contenham amianto e a percentagem de sílica cristalina seja inferior a 1%.

Noruega: (1) Poeira total / (1) Fração respirável / (1) Persulfatos.

República Popular da China: (1) Fração inalável / (1) Fração respirável.

EUA - NIOSH: (1) Poeira total / (1) Fração respirável.

EUA - OSHA: (1) Fração inalável / (1) Fração respirável.

Sílica cristalina respirável	Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m³)	Limit Value – Short term (ppm)/(mg/m³)
Austrália	x/0,05	x/x
Áustria	x/0,15	x/x
Bélgica	x/0,1	x/0,1
Canada - Québec	x/0,05	x/x
Dinamarca	x/0,05	x/x
Espanha	x/0,05	x/x
Finlândia	x/0,05	x/x
Irlanda	x/0,1	x/x
Israel	x/0,1	x/x
Itália	x/0,1	x/x
Japão (JSOH)	x/0,03 (1)	x/x
Letónia	x/0,1	x/x
Nova Zelândia	x/0,05	x/x
Países Baixos	x/0,0758	x/x
Polónia	x/0,1 (1)	x/x
Reino Unido	x/0,1 (1)	x/x
Suíça	x/0,15 (1)	x/x
União Europeia	x/0,1	x/x
USA - NIOSH	x/0,05	x/x

Observações:

União Europeia: Negrito: Valor-limite de exposição profissional obrigatório (BOELV).

Japão (JSOH): (1) Limite máximo de exposição profissional: Valor de referência para a concentração máxima de exposição da substância durante um dia de trabalho.

Suíça: (1) Aerossol respirável.

Países Baixos: (1) Fração respirável.

Reino Unido: (1) Fração respirável.

Celulose:

Celulose	NP 1796/2014			
	CAS	VLE-MP	VLE CD	Observações
	9004-34-6	10 mg/m ³	(-)	Irritação do TRS

CELULOSE	Limit Value – 8 hours (ppm)/(mg/m3)	Limit Value – Short term (ppm)/(mg/m3)
Austrália	x/10 (1)	x/x
Bélgica	x/10	x/x
Canadá - Ontário	x/10	x/x
Canadá – Québec	x/10 (1)(2)	x/x
Coreia do Sul	x/10	x/x
Espanha	x/10 (1)	x/x
França	x/10 (1)	x/x
Irlanda	x/10	x/x
Letónia	x/2	x/x
Nova Zelândia	x/10 (1)	x/x
Reino Unido	x/10 (1), x/4 (1)	x/20 (1)(2)
República Popular da China	x/10	x/x
Singapura	x/10	x/x
África do Sul	x/10	x/x
África do Sul Mineira	x/10 (1) – x/5 (1)	x/20 (1)(2)
Suíça	x/3 (1)	x/x
USA - NIOSH	x/10 (1), x/5 (1)	x/x
USA - OSHA	x/15 (1), x/5 (1)	x/x

Observações

Austrália: (1) Este valor refere-se a poeiras inaláveis que não contenham amianto e <1 % de sílica cristalina.

Canadá - Quebec: (1) Poeiras totais (2) A norma aplica-se a poeiras que não contenham amianto e cuja percentagem de sílica cristalina seja inferior a 1%.

França: (1) aerossol inalável.

Nova Zelândia: (1) Valor para poeiras inaláveis sem amianto e com menos de 1% de sílica livre.

África do Sul Minas: (1) Fração inalável. (2) Valor médio a 15 minutos. (1) Fração respirável.

Espanha: (1) Aerossol inalável.

Suíça: (1) Aerossol respirável.

EUA - NIOSH: (1) Fração inalável (1) Fração respirável.

EUA - OSHA: (1) Fração inalável (1) Fração respirável.

Reino Unido: (1) Fração inalável (2) Valor médio 15 minutos (1) Fração respirável

8.2. Controlos da exposição

Controlos técnicos indicados:

Indústrias alimentares:

Reduzir ao máximo a geração de pó. Utilizar sistemas de ventilação e extração adequados para manter os níveis no ar abaixo dos limites de exposição específicos (proceder conforme boas práticas e legislação específica prevista para o tipo de risco associado).

Medidas de proteção individual, tais como equipamentos de proteção pessoal:

a) Proteções para os olhos/face

Durante a manipulação do produto puro, usar óculos de proteção (EN 166).

b) Proteção da pele

i) Proteção das mãos

Não necessária para a utilização normal, salvo indicações em contrário por parte do responsável SHST ou de avaliações de investigações de higiene ambiental.

ii) Outras

Utilizar vestuário normal de trabalho.

c) Proteção respiratória

Durante a manipulação manual do produto e em caso de ventilação insuficiente, utilizar máscara de proteção com filtro para pós – P3 (EN143), salvo indicações em contrário por parte do responsável SHST ou de avaliações de investigações de higiene ambiental.

d) Perigos térmicos:

Nenhum perigo a assinalar

Controlos da exposição ambiental:

Utilizar segundo as boas práticas laborais, evitando dispersar o produto no ambiente.

SECÇÃO 9. Propriedades físicas e químicas

9.1. Informação sobre as propriedades físicas e químicas fundamentais

Propriedades físicas e químicas	Valor	Método de determinação
Estado físico	Sólido	
Aspeto	Pó homogéneo	
Cor	Branco	
Odor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Limite olfativo	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de fusão/ponto de congelação	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de ebulição ou ponto inicial de ebulição e intervalo de ebulição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Limites superiores e inferiores de explosividade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Ponto de inflamabilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Temperatura de autoignição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Temperatura de decomposição	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
pH	7,0 ± 1 (20°C, sol. 10%)	
Viscosidade cinemática	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Solubilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Hidrossolubilidade	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Coeficiente de repartição n-octanol/água (valor logarítmico)	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Tensão de vapor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Densidade e ou densidade relativa	0,14 ± 0,02g/hL (20°C)	
Densidade de vapor	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	
Características das partículas	Não determinado por ser considerado não relevante para a caracterização do produto	

9.2 Outras informações

9.2.1 Informações relativas às classes de perigos físicos.

Não pertinente.

9.2.2 Outras características de segurança

Não pertinente.

SECÇÃO 10. Estabilidade e reatividade

10.1. Reatividade

Relativo às substâncias contidas:

Perlita: Inerte, não reativo.

10.2. Estabilidade química

Nenhuma reação perigosa se manipulado e armazenado conforme o indicado.

10.3. Possibilidade de reações perigosas

Não são previstas reações perigosas.

10.4. Condição a evitar

Nenhuma a assinalar.

10.5 Materiais incompatíveis

Nenhum em particular

10.6. Produtos perigosos resultantes da decomposição

Gases de combustão: monóxido de carbono e dióxido de carbono.

SECÇÃO 11. Informação toxicológica

11.1. Informações sobre classes de perigo definidas no Regulamento (CE) n. 1272/2008

(a) toxicidade aguda:

Perlita: não tóxico.

Celulose: Ingestão – LD50 rato (mg/kg/24h pc): > 5000

Contacto com a pele – LC50 rato/coelho (mg/kg/24h pc): > 2000

Inalação – LD50 rato (mg/l/4h): > 5800

(b) corrosão cutânea / irritação cutânea:

Perlita: não corrosivo

Celulose: não corrosivo

Perlita: não irritante.

Celulose: não irritante

(c) graves lesões oculares / irritação ocular:

Perlita: não corrosivo

Celulose: não corrosivo

Perlita: não irritante

Celulose: não irritante

(d) sensibilização respiratória ou cutânea:

Perlita: não estão previstas reações perigosas. Não existe classificação de sensibilidade respiratória ou cutânea.

Celulose: não sensibilizante

(e) mutagenicidade em células germinativas:

Perlita: com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são cumpridos.

Celulose: não disponível.

(f) cancerogenicidade:

Perlita: com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são cumpridos.

Celulose: não disponível.

g) Toxicidade reprodutiva:

Perlita: com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são cumpridos.

Celulose: Não disponível

h) Toxicidade específica para órgãos-alvo (STOT): exposição única:

Perlita: com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são cumpridos.

Celulose: Não disponível

i) Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT): exposição repetida:

Perlita: com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são cumpridos.

Celulose: Não disponível

j) Perigo de aspiração:

Perlita: com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são cumpridos

Celulose: Não disponível

11.2 Informações sobre outros perigos

A perlita não excede os critérios para ser considerada perigosa de acordo com o Regulamento CE 1272/2008. O produto contém menos de 0,05% de sílica cristalina respirável (RCS), VLA RD 427/2021 (EU 2021/849) e não necessita de ser classificado ou rotulado.

11.2.1. Propriedades de interferência com o sistema endócrino.

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias que interferem com o Sistema Endócrino conforme Regulamento (UE) 2017/2100.

SECÇÃO 12. Informação ecológica

12.1 Toxicidade

Relativas às substâncias contidas

Perlita: não ecotóxico.

Utilizar segundo as boas práticas laborais, evitando libertar o produto no ambiente.

12.2 Persistência e degradabilidade

Relativas às substâncias contidas

Perlita: não relevante para substâncias inorgânicas.

Celulose: não persistente

12.3 Potencial de bioacumulação

Relativos às substâncias contidas:

Perlita: não relevante para substâncias inorgânicas.

Celulose: não há indícios de potencial de acumulação biológica.

12.4 Mobilidade no solo

Relativos às substâncias contidas:

Perlita: não significativo.

Celulose: não disponível.

12.5 Resultados da avaliação PBT e vPvB

Com base nos dados disponíveis não estão presentes substâncias PBT ou mPmB conforme o Regulamento (CE) 1907/2006, anexo XIII.

12.6 Propriedade de interferência com o sistema endócrino.

Com base nos dados disponíveis, não estão presentes substâncias que interferem com o Sistema Endócrino conforme Regulamento (UE) 2017/2100.

12.7 Outros efeitos adversos

Nenhum efeito adverso encontrado.

SECÇÃO 13. Considerações relativas à eliminação

13.1 Métodos de tratamento dos resíduos

Tipo de resíduo (Regulamento (UE) n.º 1357/2014):

Esta matéria não conduz a um resíduo perigoso. Contudo a gestão deste resíduo será sempre da responsabilidade do utilizador.

Gestão do resíduo (eliminação e valorização):

Consultar o operador de resíduos autorizado para as operações de valorização e eliminação, conforme o Anexo 1 e Anexo 2 (Diretiva 2008/98/CE, Decreto-Lei n.º 102-D/2020). De acordo com os códigos 15 01 (Decisão da Comissão 2014/955/UE), no caso de a embalagem ter estado em contacto direto com o produto, esta será tratada do mesmo modo como o próprio produto caso contrário será tratada com resíduo não perigoso. Não se aconselha a descarga através das águas residuais. Ver epígrafe 6.2.

Disposições relacionadas com a gestão de resíduos:

De acordo com o Anexo II do Regulamento (EC) n.º1907/2006 (REACH) são apresentadas as disposições comunitárias ou nacionais relacionadas com a gestão de resíduos.

Legislação comunitária: Diretiva 2008/98/EC, Decisão da Comissão 2014/955/UE, Regulamento (UE) n.º 1357/2014
Legislação nacional: Decreto-Lei n.º 102-D/2020.

Não reutilizar as embalagens vazias. Eliminá-las conforme normativas vigentes. Eventuais resíduos de produto devem ser eliminados conforme as normas vigentes encaminhando-os para empresas autorizadas.

Recuperar se possível. Proceder segundo as disposições locais ou nacionais vigentes.

SECÇÃO 14. Informações relativas ao transporte

14.1 Número ONU ou número ID

Não incluído no âmbito dos regulamentos que regem o transporte de mercadorias perigosas: Estrada (ADR), ferroviário (RID), por via aérea (ICAO / IATA), mar (IMDG).

14.2 Designação oficial de transporte da ONU

Nenhum.

14.3 Classes de risco de transporte

Nenhum.

14.4 Grupo de embalagem

Nenhum

14.5 Perigos para o ambiente

Nenhum

14.6 Precauções especiais para os utilizadores

Nenhum dado disponível

14.7 Transporte a marítimo a granel de acordo com os atos da IMO

Não está previsto o transporte a granel.

SECÇÃO 15. Informações sobre regulamentação

15.1 Disposições legislativas e regulamentares sobre saúde, segurança e ambiente específicas para a substância ou mistura

Regulamento (CE) nº 528/2012: Não relevante

Artigo 95º, **Regulamento (UE) Nº 528/2012:** Não relevante

Substâncias candidatas a autorização no **Regulamento (CE) 1907/2006 (REACH):** Não relevante

Substâncias incluídas no **Anexo XIV do REACH** (lista de autorização) e data de validade: Não relevante

Regulamento (UE) 2024/590 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7 de fevereiro de 2024 relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1005/2009: Não relevante

Regulamento (UE) Nº 649/2012, relativo à exportação e importação de produtos químicos perigosos: Não relevante

Regulamento nº 1272/2008 (CLP) (Classification Labelling and Packaging) e sucessivas modificações.

Limitações à comercialização e ao uso de determinadas substâncias e misturas perigosas (Anexo XVII REACH, etc.): Não relevante.

DL 150/2015 (SEVESO III):

Não relevante

Disposições particulares em matéria de proteção das pessoas ou do meio ambiente:

É recomendado utilizar a informação recompilada nesta ficha de dados de segurança como dados de entrada numa avaliação de riscos das circunstâncias locais com o objetivo de estabelecer as medidas necessárias de prevenção de riscos para o manuseamento, utilização, armazenamento e eliminação deste produto.

Outras Legislações:

Decreto-Lei n.º 220/2012, de 10 de outubro, que assegura a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro, relativo à classificação, rotulagem e embalagem de substâncias e misturas, que altera e revoga as Diretivas n.os 67/548/CEE e 1999/45/CE e altera o Regulamento (CE) n.º 1907/2006; e respetivas alterações.

Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH) e que procede à criação da Agência Europeia dos Produtos Químicos.

Decreto-Lei n.º 33/2015, de 4 de março - Estabelece obrigações relativas à exportação e importação de produtos químicos perigosos, assegurando a execução, na ordem jurídica interna do Regulamento (UE) n.º 649/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei 41-A/2010 de 29 de abril que regulamenta o transporte rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas e respetivas alterações.

Código Marítimo Internacional para o Transporte de Mercadorias (IMDG) código obrigatório para o transporte marítimo de perigosas embaladas, tal como previsto no capítulo VII/Reg. 3 da Convenção SOLAS e no anexo III da MARPOL, relativo à prevenção da poluição por substâncias prejudiciais transportadas por via marítima em embalagens.

Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho, estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho.

Decreto-Lei n.º 24/2012 de 6 de fevereiro, alterado pelo D.L. n.º 88/2015 de 28 de maio, pelo D.L. n.º 41/2018 de 11 de junho e pelo D.L. n.º 1/2021 de 6 de janeiro. Consolida as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho e transpõe a Diretiva n.º 2009/161/UE, da Comissão, de 17 de dezembro de 2009.

Decreto-Lei n.º 1/2021 de 6 de janeiro procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis nº 88/2015, de 28 de maio, e 41/2018, de 11 de junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1831, da Comissão, de 24 de outubro de 2019, que estabelece uma quinta lista de valores-limite de

exposição profissional indicativos para os agentes químicos, nos termos da Diretiva 98/24/CE do Conselho e que altera a Diretiva 2000/39/CE da Comissão.

NP 1796:2014 - Segurança e saúde do trabalho. Valores-limite e índices biológicos de exposição profissional a agentes químicos.

Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos, transpondo as Diretivas (UE) 2018/849, 2018/850, 2018/851 e 2018/852.

Decisão da Comissão 2014/955/EU - Lista Europeia de Resíduos.

Regulamento (UE) Nº 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de outubro de 2011 relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) nº 1924/2006 e (CE) nº 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho revoga as Diretivas 87/250/CEE da Comissão, 90/496/CEE do Conselho, 1999/10/CE da Comissão, 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) nº 608/2004 da Comissão.

15.2 Avaliação da segurança química

O fornecedor não efetuou uma avaliação da segurança química.

SECÇÃO 16. Outras informações

16.1 Outras informações

Legislação aplicável a ficha de dados de segurança:

Esta ficha de dados de segurança foi desenvolvida em conformidade com o ANEXO II - Guia para a elaboração de Fichas de Dados de Segurança do Regulamento (EC) Nº 1907/2006 (REGULAMENTO (UE) 2020/878 DA COMISSÃO).

Modificações relativas à ficha de dados de segurança anterior:

Secção 2.3,8.1, 9.2, 10.1, 11, 12.6, 15.1, 16.1.

Procedimento utilizado para classificar a mistura de acordo com CLP (Reg. CE 1272/2008):

Nenhum perigo a assinalar. Procedimentos de classificação: Método de cálculo.

Formação necessária:

O presente documento deve ser objeto de análise por parte do responsável de SHST/Responsável de produção para determinar a eventual necessidade de cursos de formação adequados para os trabalhadores a fim de assegurar a proteção da saúde humana e do ambiente.

Bibliografia, Referências e Fontes:

ECHA Registered Substances: <https://echa.europa.eu/web/guest/information-on-chemicals/registered-substances>

SDS Ficha de Dados de Segurança de Fornecedor

GESTIS DNEL Database: <http://www.dguv.de/ifa/gestis/gestis-dnel-datenbank/index-2.jsp>

GesTIS International Limit Value: <http://limitvalue.ifa.dguv.de>

Acrónimos (Siglas):

n.a.	Não aplicável
n.d.	Não disponível
ADR	Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada
ATE	Acute Toxicity Estimate
BCF	Bioconcentration Factor
BOD	Biochemical oxygen Demand
CAS	Chemical Abstracts Service number
CIAV	Centro Informação Antivenenos
CE/EC/EINECS	European Inventory of existing Commercial Substances) e ELINCS (European List of Notified Chemical Substances)
CL50/LC50	Lethal Concentration 50 (concentração letal para 50% dos indivíduos)
DL50/LD50	Lethal dose 50 (Dose letal para 50% dos indivíduos)
COD	Chemical Oxygen Demand
DNEL	Derived No Effect Level (Nível derivado sem efeito)
EC50	Concentração de um determinado componente para produzir 50% do efeito máximo
ERC	Environmental Release Classes (Classes de libertação ambiental)
UE	União Europeia
IATA	Associação Internacional do Transporte Aéreo
ICAO	Organização Internacional de Aviação Civil

IMDG	Código do Transporte de mercadorias perigosas por via marítima
Kow	Octanol-water partition Coefficient (logaritmo coeficiente partição octanolágua)
NOEC	No observed effect concentration
OEL	Occupational Exposure Limit
PBT	Persistent, bioaccumulative and toxic (substâncias persistentes, bioacumuláveis e tóxicas)
PC	Product Categories
PNEC	Predicted No Effect Concentration (Concentração previsível sem efeito)
PROC	Process Categories
RID	Règlement concernant le transport International Ferroviaire des marchandises Dangereuses (Regulamento relativo ao transporte internacional ferroviário de mercadorias perigosas)
STOT	Target organ systemic toxicity (Toxicidade sistemática em órgãos-alvo específicos)
STOT (RE)	Repeated Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição repetida)
STOT (SE)	Single Exposure (Toxicidade para órgãos-alvo específicos – Exposição única)
STP	Sewage Treatment Plants (Estações de Tratamento de Águas residuais)
SU	Sector of Use
SVHC	Substances of Very High Concern (substâncias de elevada preocupação)
TLV	Threshold limit value (limiar do valor limite)
vPvB	Very Persistent Very Bioaccumulative (substâncias muito persistentes e muito bioacumuláveis - mPmB)
VLE	Valor limite de Exposição

A presente ficha foi redigida, com boa-fé, pelo Departamento Técnico da AEB com base nas informações disponíveis até à data da última revisão. O responsável deve periodicamente informar os trabalhadores sobre os riscos específicos que derivam da utilização desta substância/produto. As informações aqui contidas referem-se unicamente à substância/preparação indicada e podem não ser válidas se o produto for utilizado de modo impróprio ou em combinação com outros. O conteúdo desta ficha não deve ser interpretado como uma garantia implícita ou explícita. É do utilizador a responsabilidade de assegurar-se da adequação e abrangência, para o próprio uso particular, das informações aqui contidas.

*** Esta ficha anula e substitui todas as edições anteriores.